

**CHAMADA TEMÁTICA:
SESI/RS: INOVAÇÃO EM SAÚDE INTEGRAL NO AMBIENTE DE TRABALHO 2023**

1 OBJETIVO

- 1.1 Promover a inovação com base no conceito de saúde integral no ambiente de trabalho;
- 1.2 Fomentar a cultura da saúde integral e bem-estar dos trabalhadores;
- 1.3 Desenvolver novas tecnologias e/ou metodologias e/ou nacionalizar tecnologias existentes;
- 1.4 Posicionar o SESI/RS como uma organização promotora da saúde das pessoas por meio de pesquisa e intervenções voltadas ao autocuidado e longevidade saudável e produtiva;
- 1.5 A presente **Chamada** está vinculada ao Regramento Geral EGII – 2023.

2 LINHAS TEMÁTICAS

- 2.1 As propostas submetidas a esta **Chamada** devem estar associadas à temática norteadora de **saúde integral no ambiente de trabalho**¹;
- 2.2 A partir do levantamento sistemático das necessidades da indústria e da realização de mapeamento das tendências e estudos de futuro no campo da saúde integral, serão priorizadas propostas alinhadas à uma (ou ambas) linha(s) temática(s) descritas a seguir:
 - a) **Criação de um modelo de gestão em saúde centrado no trabalhador:** criação de um modelo de atenção voltado para as necessidades identificadas no perfil epidemiológico² dos trabalhadores
 - b) **Linhas de cuidado:** desenvolvimento de metodologia que indiquem um itinerário a ser percorrido no programa de saúde integral pelo trabalhador conforme suas características de saúde

As linhas temáticas relacionadas acima, ainda que prioritárias, não são limitantes, estando facultada, a apresentação de outras propostas e temáticas de projetos para avaliação.

¹ Saúde integral no ambiente de trabalho consiste na integração de atos preventivos, curativos, individuais e coletivos de saúde no ambiente de trabalho. Ela traz à tona o conceito de saúde definido pela OMS em 1946: “um estado de completo bem-estar físico, mental e social e não somente ausência de afecções e enfermidades”.

² O perfil epidemiológico já deve ter sido levantado e deve ser compartilhado pela EP, uma vez que se tratam de dados de acompanhamento de longo prazo.

3 CRONOGRAMA

3.1 O cronograma desta chamada é apresentado no Quadro 1.

Quadro 1 – Cronograma da Chamada

ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS	INÍCIO	FIM
Lançamento do edital	02/05/2023	
Submissão do Canvas de Intenções (modelo SESI/RS) e documentos obrigatórios	02/05/2023	02/06/2023
Análise da ideia submetida	05/06/2023	12/06/2023
Divulgação da ideia pré-qualificada	12/06/2023	
Desenvolvimento do plano de trabalho (modelo SESI/RS)	12/06/2023	14/07/2023
Submissão na plataforma do plano de trabalho (modelo SESI/RS)	07/07/2023	14/07/2023
Avaliação do plano de trabalho (modelo SESI/RS)	17/07/2023	17/08/2023
Divulgação dos projetos aprovados	18/08/2023	
Envio dos documentos obrigatórios para formalização do projeto	18/08/2023	25/08/2023
Contratação de projetos (termo de cooperação padrão)	18/08/2023	18/09/2023
Início da execução dos projetos	A partir de 18/09/2023	

4 ESCOPO DO PROJETO

4.1 Os projetos desenvolvidos no âmbito da presente Chamada visam pilotar o conceito de saúde integral em um ambiente de trabalho industrial. Portanto, a execução do projeto irá consistir na realização de um projeto-piloto, i.e., um teste em pequena escala em ambiente relevante, com duração e custo reduzido. Esta prova de conceito terá início, meio e fim e validará a ideia proposta.

5 PÚBLICO-ALVO

5.1 Porte

5.1.1 Médias e grandes empresas industriais (mais informações no “Regulamento Geral” deste Edital);

5.1.2 Empresas que contenham Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) próprio ou terceirizado.

5.2 Duração

5.2.1 Os projetos devem ter duração mínima de 6 meses e duração máxima de 12 meses, com possibilidade prorrogação por mais 3 meses.

5.3 Regras para Composição Orçamentária dos Projetos

5.3.1 O valor máximo de recursos aportado pelo **SESI/RS**, por projeto, será de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais);

5.3.2 A **EP** deverá aportar como contrapartida o valor equivalente à 15% do valor a ser aportado pelo **SESI/RS**;

5.3.3 É obrigatório o aporte de contrapartida econômica e ao mínimo deverá ser 50% do valor total de contrapartida;

- 5.3.4 É opcional o aporte de contrapartida financeira e, caso ocorra, não poderá ultrapassar em 50% do valor total de contrapartida e deverá ser transferido ao **SESI/RS** por conta bancária e será gerenciado pelo **SESI/RS**;
- 5.3.5 O detalhamento da contrapartida econômica e/ou financeira da **EP** deve estar descrito no plano de trabalho aprovado;
- 5.3.6 A **EP** deve prestar contas da contrapartida econômica aportada;
- 5.3.7 Os recursos financeiros oriundos do **SESI/RS** e aportados pela **EP** serão gerenciados pelo **SESI/RS**, seguindo seus regimentos internos para o uso dos recursos financeiros destinados ao projeto e não havendo repasse financeiro direto para a **EP**;
- 5.3.8 Os aportes de contrapartida financeira da **EP** podem ser realizados através de transferência bancária ou de PIX.

6 DESPESAS FINANCIADAS

- 6.1 São despesas passíveis de financiamento durante a execução do projeto:
 - 6.1.1 **Horas técnicas** – horas alocadas e relacionadas a equipe técnica do **SESI/RS** para o desenvolvimento técnico do produto, processo ou serviço desenvolvido durante a execução do projeto;
 - 6.1.2 **Bolsista** – despesas com bolsas de pesquisa para profissionais vinculados ao Programa Institucional de Bolsas para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação do **SESI/RS**, selecionados para apoio no desenvolvimento técnico do projeto;
 - 6.1.3 **Serviço de terceiros** – despesas referentes à contratação de serviços executados por pessoas físicas e jurídicas que não pertençam ao **SESI/RS** e nem à **EP**;
 - 6.1.4 **Material de consumo** – caracteriza-se por não se agregar, fisicamente, ao produto final, sendo meramente utilizado nas atividades de apoio operacional;
 - 6.1.5 **Despesa de viagem** – passagem aérea e diária de hotel da equipe do projeto do **SESI/RS** e da **EP**, para a realização de atividades vinculadas e inerentes ao desenvolvimento do projeto. Tais despesas são limitadas a 10% do valor total do projeto. Essas despesas poderão ser avaliadas pelo Comitê Técnico e deliberadas pelo representante do **SESI/RS** do Comitê Gerencial;
 - 6.1.6 **Licença de Software** – aquisição e assinatura de *softwares* que estejam diretamente associadas ao desenvolvimento do projeto. Tais despesas são limitadas a 10% do valor total do projeto. Ao final do projeto a licença ou assinatura do *software* ficará com o **SESI/RS**;
- 6.2 As contratações e aquisições necessárias para desenvolvimento do projeto deverão seguir os regimentos próprios do Sistema FIERGS. Deverão ainda, ser realizadas, exclusivamente, pelo **SESI/RS**.

7 DESPESAS NÃO FINANCIADAS

7.1 Não são despesas passíveis de financiamento durante a execução do projeto:

7.1.1 Obras de construção civil, mobiliário e aquisição de veículos automotores;

7.1.2 Tarifas bancárias e indenizações;

7.1.3 Despesas adicionais à diária de hotel, tais como o consumo de alimentação, bebidas e outras que não se caracterizem como custo para hospedagem;

7.1.4 Tarifas para pagamento de água, luz, telefone, aluguel, internet, etc;

7.1.5 Demais despesas que não se enquadrem no item 6 desta **Chamada** ou despesas classificadas pelo Comitê Técnico como não necessárias para o desenvolvimento técnico do projeto proposto.

8 PROCESSO DE SUBMISSÃO DE PROJETOS

8.1 Primeira Etapa: Pré-qualificação - Análise de Aderência e Coerência

8.1.1 Nesta etapa ocorrerá uma análise de aderência da ideia submetida à essa **Chamada**, e também de coerência das informações submetidas no Canvas de Intenções. A **EP** deverá encaminhar através do site www.egii.com.br, os seguintes documentos:

- a) Canvas de Intenções - modelo SESI/RS para esta Chamada Temática (modelo disponível em www.egii.com.br);
- b) Inscrição no CNPJ da Receita Federal do Brasil;
- c) Comprovante de cumprimento da obrigação de SESMT emitido pelo Ministério do Trabalho e Previdência.

8.1.2 O **Comitê Técnico** realizará a análise da documentação e da aderência ao escopo da Chamada das informações inseridas no Canvas de Intenções submetido;

8.1.3 As informações contidas no Canvas de Intenções serão analisadas segundo os critérios do item 8.1.9 por um **Comitê de Avaliação Externo**, composto por especialistas externos ao **SESI/RS**;

8.1.4 Será desclassificada a proposta que obtiver nota inferior a 70 (setenta);

8.1.5 O **Comitê Técnico** disponibilizará no site www.egii.com.br a relação das ideias e empresas classificadas nessa etapa;

8.1.6 A **EP** classificada será contatada pelo **SESI/RS** com o objetivo de prosseguir para a próxima etapa e desenvolver, em conjunto, o Plano de Trabalho;

8.1.7 As empresas que desejam receber o *feedback* da análise de aderência e coerência da sua ideia deverão solicitá-lo por meio do e-mail egii@sesirs.org.br;

8.1.8 Não cabe recurso quanto ao resultado desta etapa;

8.1.9 Os critérios analisados nesta etapa de pré-qualificação são:

DESCRIÇÃO	CRITÉRIO	NOTA
1. ADERÊNCIA À TEMÁTICA Corresponde à aderência do projeto à temática de saúde integral (vide item 2).	Não é aderente.	0
	É aderente.	30
2. CANVAS É obrigatório a apresentação de informações apresentadas nos tópicos: (1) proposta de valor (2) objetivo smart e macroentregas	1 (um) ou mais tópicos obrigatórios do Canvas não foi preenchido OU os tópicos obrigatórios do Canvas não apresentam informações claras.	0
	Somente 1 (um) tópico obrigatório do Canvas apresenta informações claras.	35
	Todos os 2 (dois) tópicos obrigatórios do Canvas apresentam informações claras.	70

8.2 Segunda Etapa: Qualificação - Avaliação do Plano de Trabalho

8.2.1 Nesta segunda etapa, ocorrerá a avaliação do Plano de Trabalho. A EP deverá encaminhar através do site www.egii.com.br, os seguintes documentos:

- a) Plano de Trabalho - modelo SESI/RS, versão Saúde Integral (modelo disponível em www.egii.com.br);
- b) Comprovação atestando que um membro do SESMT da empresa será responsável pelo projeto.

8.2.2 Os planos apresentados nesta etapa serão avaliados por um **Comitê de Avaliação Externo**, composto por especialistas externos ao **SESI/RS**;

8.2.3 A **EP**, obrigatoriamente em conjunto com o **SESI/RS**, irá elaborar o Plano de Trabalho;

8.2.4 É responsabilidade da **Empresa Proponente** submeter o Plano de Trabalho para avaliação na plataforma do Edital em www.egii.com.br;

8.2.5 O **SESI/RS** deverá validar na plataforma do Edital que o documento enviado pela **EP** está de acordo com o documento desenvolvido entre as partes;

8.2.6 Será desclassificada a proposta que não for validada pelo **SESI/RS**, obter nota inferior a 70 (setenta) ou estiver em desacordo com alguma das regras do **Edital** e/ou da **Chamada**;

8.2.7 O **Comitê Técnico** disponibilizará no site www.egii.com.br, conforme cronograma, a relação dos projetos aprovados, contemplando nome, valores e empresas;

8.2.8 As empresas que desejam receber o *feedback* da avaliação externa do Plano de Trabalho da sua proposta deverão solicitá-lo por meio do e-mail egii@sesirs.org.br;

8.2.9 Não cabe recurso quanto ao resultado desta etapa;

8.2.10 O Comitê de avaliação externo é responsável por avaliar as propostas apresentadas, levando em consideração os critérios:

DESCRIÇÃO	CRITÉRIO	NOTA
1. GRAU DE IMPACTO Corresponde a identificação dos impactos à saúde do trabalhador no ambiente de trabalho. Serão analisados: (1) objetivo geral do produto, serviço ou processo (2) mercado (3) impacto na saúde do trabalhador	O grau de impacto na saúde do trabalhador não está claro ou é inexistente.	0
	O impacto na saúde do trabalhador é limitado	15
	O impacto na saúde do trabalhador não ocorre em todas esferas da saúde integral (física, mental, trabalho e pessoal)	20
	O impacto na saúde do trabalhador perpassa todas esferas da saúde integral (física, mental, trabalho e pessoal)	25
2. VIABILIDADE TÉCNICA Corresponde a capacidade de o projeto ser exequível. Serão analisados: (1) existência de recursos e/ou tecnologias (2) equipe envolvida (3) clareza e lógica nas macroentregas e previsão de riscos destas (4) indicadores e metas	Não foram apresentadas informações satisfatórias quanto à execução do projeto. O nível de maturidade não foi apresentado ou não é o adequado (vide seção 4).	0
	As informações apresentadas são superficiais e não demonstram de forma adequada a viabilidade de desenvolvimento do projeto.	10
	As informações apresentadas estão adequadas e demonstram à viabilidade de desenvolvimento do projeto, mas com restrições (de recursos e/ou tecnologias, equipe envolvida, clareza e lógica nas macroentregas e previsão de riscos).	25
	As informações apresentadas estão adequadas e demonstram a viabilidade de desenvolvimento do projeto.	37,5
3. DEFINIÇÃO DOS OBJETIVOS Corresponde à clareza na apresentação: (1) do objetivo geral do produto, processo ou serviço (2) hipótese a ser testada no projeto (3) dos objetivos geral e específicos do projeto (4) escopo do projeto (5) não-escopo do projeto (6) indicadores e metas	Nenhum dos 5 (cinco) pontos foram apresentados.	0
	Nenhum dos (cinco) pontos foram apresentados de forma satisfatória.	10
	Os objetivos do projeto e do produto, processo ou serviço, escopo e não-escopo do projeto são claros, mas os indicadores não foram identificados.	25
	O objetivo do projeto e do produto, processo ou serviço, escopo e não-escopo do projeto são claros e os indicadores foram identificados.	37,5

8.2.11 Em caso de empate, a ordem de classificação das propostas será definida através da:

- Maior nota no critério **Grau de impacto**;
- Maior nota no critério **Viabilidade técnica**;
- Maior nota no critério **Definição dos objetivos**;

d) Maior **aporte financeiro**.

9 FORMALIZAÇÃO DOS PROJETOS

- 9.1 A **EP** deverá encaminhar os documentos do **Anexo I**, de acordo com o cronograma estabelecido;
- 9.2 Caso haja alguma inconformidade com os documentos o projeto será automaticamente desclassificado;
- 9.3 A formalização do projeto se dará por meio de um **Termo de Cooperação**, definido pelo **SESI/RS**, que será firmado entre as partes;
- 9.4 A fim de garantir a isonomia entre as **Empresas Proponentes**, o modelo do **Termo de Cooperação** não poderá ser modificado;
- 9.5 Para mais informações sobre execução, alteração, encerramento, cancelamento ou desistência do Projeto vide itens 9 a 14 do “Regulamento Geral” deste Edital.

10 PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 10.1 Para fins desta Chamada, entende-se por “propriedade intelectual”:
- Todos os processos, produtos, aparelhos, dados, informações técnicas e comerciais, tecnologias, know-how, procedimentos, rotinas, metodologias, inovações técnicas, estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, esquemas, plantas, desenhos, programas de computador e respectivas listagens, algoritmos, patentes, marcas, segredos industriais, desenhos industriais e outros documentos congêneres e quaisquer outros bens a estes relacionados.
- 10.2 Para fins desta **Chamada** definem-se as seguintes regras de propriedade intelectual:
- a) Os direitos da propriedade intelectual de titularidade da **Empresa Proponente** e do **SESI/RS** existentes antes da contratação permanecerão de sua propriedade exclusiva, ainda que utilizados na execução do projeto;
- b) Havendo interesse de depósito de propriedade intelectual, a formalização deverá, necessariamente, ser realizada junto ao INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial), podendo ainda, ser estendidos a outros países;
- c) A **Empresa Proponente** e o **SESI/RS** decidirão de comum acordo sobre a conveniência de cada ato de registro ou depósito de propriedade intelectual, obtido pela atuação conjunta no âmbito do Projeto;
- d) A responsabilidade quanto a despesas correspondentes ao registro, depósito ou manutenção de qualquer propriedade intelectual resultado do Projeto será decidida de comum acordo entre a **Empresa Proponente** e o **SESI/RS** e será definida no Termo de Cooperação a ser firmado entre a **Empresa Proponente** e o **SESI/RS**;
- e) Por se tratar de uma cooperação, todos os resultados, dentre eles invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, programa de computador e as correspondentes obras intelectuais, obtidos pela

atuação no âmbito do Projeto, serão de titularidade conjunta do **SESI/RS** e da **Empresa Proponente**;

f) Será resguardado o direito moral a todos que participaram intelectualmente da invenção ou contribuíram com o ato inventivo e criativo.

10.3 As disposições do item 10, aplicam-se a todos os projetos aprovados na **Chamada**, sendo as cláusulas contempladas no Termo de Cooperação a ser firmado entre a **Empresa Proponente** e o **SESI/RS**.

11 RETORNO FINANCEIRO E/OU ROYALTIES

11.1 Não haverá retorno financeiro ao **SESI/RS** pela **Empresa Proponente** derivados do sucesso da exploração do(s) resultado(s) do Projeto, tais como, fabricação, comercialização, uso industrial, ou licenciamento de software, especialmente se realizado de forma exclusiva.

12 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta **Chamada** podem ser obtidos através do telefone (51) 3347-8165, pelo site www.egii.com.br, ou através do e-mail egii@sesirs.org.br.

ANEXO I – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- a. Inscrição no CNPJ da Receita Federal do Brasil;
- b. Contrato ou Estatuto Social e respectivas alterações;
- c. Cópia do documento do representante legal da empresa;
- d. Declaração da empresa de que não possua em seu contrato social, dirigente com vínculo profissional junto ao SENAI-RS, SESI/RS, IEL-RS e SEBRAE-RS, conforme Anexo II;
- e. Todos os documentos devem, obrigatoriamente, serem encaminhados em formato PDF.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO PROFISSIONAL

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de participação no Edital Gaúcho de Inovação para a Indústria, que a empresa XXXXX, com sede em XXXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, declara que NÃO possui em seu contrato social, dirigente com vínculo profissional junto ao **SENAI-RS, SESI/RS, IEL-RS e SEBRAE-RS**.

[Local], ____ de _____ de 20__

Representante legal
CPF